



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI

Autor: Jorge Amaro – PSDB

Encaminhamento: Poder Executivo

Data: 26/06/2025

Hora: 10:46

EXPEDIENTE Nº 041/2025

RECEBIDO POR Joséia Araújo

PROJETO DE LEI Nº 16/2025

26 de junho de 2025

Cria o Programa Municipal de Incentivo à Aprendizagem para Pessoas com Deficiência no Mundo do Trabalho no Município de Mostardas e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mostardas, o Programa Municipal de Incentivo à Aprendizagem para Pessoas com Deficiência no Mundo do Trabalho, com a finalidade de promover a formação profissional, a inclusão produtiva e o desenvolvimento de competências laborais de jovens e adultos com deficiência.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

I – fomentar a inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho por meio de oportunidades de aprendizagem profissional e qualificação;

II – promover ações de capacitação com foco na autonomia, no protagonismo e na permanência dessas pessoas em atividades laborais;

III – articular parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor para a oferta de cursos, oficinas, estágios e experiências formativas;

IV – assegurar que as atividades desenvolvidas respeitem os princípios da acessibilidade, da equidade e da valorização da diversidade humana.

Art. 3º O Programa observará os seguintes princípios:

I – respeito às capacidades e interesses das pessoas com deficiência;

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçada Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000

Fone (51) 3673-1514

E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

II – promoção de ambientes acessíveis e inclusivos nos espaços de aprendizagem e trabalho;

III – incentivo ao cumprimento da Lei Federal nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem) e da Lei nº 8.213/1991, art. 93, no tocante à cota para trabalhadores com deficiência;

IV – valorização de arranjos locais, experiências comunitárias e saberes territoriais.

Art. 4º As ações do Programa poderão incluir, entre outras:

I – mapeamento de jovens e adultos com deficiência em idade ativa e interesse em inserção laboral;

II – oferta de cursos de formação inicial e continuada, em parceria com instituições de ensino profissionalizante;

III – convênios com empresas para vagas de aprendizagem e estágio inclusivo;

IV – orientação às famílias, empregadores e demais envolvidos quanto às potencialidades e direitos das pessoas com deficiência no trabalho;

V – acompanhamento pedagógico e psicossocial dos participantes.

Parágrafo único. Poderão ser celebrados convênios com entidades como o Sistema S, APAEs, associações de pessoas com deficiência, instituições de ensino, sindicatos, cooperativas e empresas comprometidas com a inclusão.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, podendo instituir comitês ou grupos de trabalho intersetoriais para acompanhamento e avaliação do Programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO BERNARDO SOARES PEREIRA, 25 DE JUNHO DE 2025.

JORGE AMARO
Vereador – PSDB

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçada Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000

Fone (51) 3673-1514

E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

PROJETO DE LEI

Autor: Jorge Amaro – PSDB
Encaminhamento: Poder Executivo
PROJETO DE LEI Nº 16/2025

JUSTIFICATIVA

A desigualdade de acesso ao mercado de trabalho ainda é uma realidade para pessoas com deficiência em nosso país, e a ausência de formação adequada ou oportunidades de aprendizagem se coloca como um dos principais entraves. O município de Mostardas, ao implantar este programa, assume o protagonismo em uma agenda afirmativa e intersetorial, que articula educação, assistência social, saúde e desenvolvimento econômico em favor da autonomia e da cidadania plena desse segmento populacional.

A proposta se alinha também ao Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), ao Plano Viver sem Limite (Governo Federal) e às diretrizes de empregabilidade do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

A parceria com entidades como a Apae Mostardas, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), o Sistema S (Senac, Senai, Sesc, Senar), bem como empresas locais e organizações da sociedade civil, será fundamental para a qualificação técnica e cidadã dos beneficiários, garantindo formação continuada e real inserção no mundo do trabalho.

Assim, proponho a aprovação deste Projeto como medida estratégica de promoção da justiça social, da inclusão e da igualdade de oportunidades no município de Mostardas.

Mostardas, 26 de junho de 2025.



JORGE AMARO
Vereador – PSDB

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000

Fone (51) 3673-1514

E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br